



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA 4495

DE 17 DE MARÇO DE 2017.

*“Concede Vale Refeição aos servidores
públicos municipais”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 1558/2014, 1638/2015 e 1778/2017, Resolve:

CONCEDER

Art. 1º É concedido Vale Refeição, a partir de março, conforme requerimento de adesão dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Secretaria
Andréia K. Silveira	Monitora de Escola	Educação
Cristina G. Barato	Monitora de Escola	Educação
Daine De Bona	Professora	Educação
Deisi A. S. Steilmann	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação
Gilberto J. Schwerz	Professor	Educação
Gabriela L. Nardini	Professora	Educação
Leandra V. Orio	Monitora de Escola	Educação
Luciane E. Simon	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração e Turismo
Marcia R. Maciel	Monitora de Escola	Educação
Marcieli S. Milani	Monitora de Escola	Educação
Marisa Winter	Diretor de Escola	Educação
Margarete S. Becker	Professora	Educação
Marta A. S. Thums	Auxiliar Consultório Dentário	Saúde
Tanara T. M. Cavazini	Professora	Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail: prefeitura@novaboavistas.com.br
www.novaboavistas.com.br